

RESOLUÇÃO CGM N.º 1.541, DE 26 DE JULHO DE 2019

Divulga a revisão do Planejamento Estratégico Sintético da Controladoria Geral do Município – CGM-Rio 2017-2020.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o objetivo de possibilitar o estabelecimento de diretrizes para alcance da visão e cumprimento da missão pela Controladoria Geral, tendo como base a revisão anual do Plano Estratégico; e

CONSIDERANDO a importância de divulgar as Ações Estratégicas a serem desenvolvidas e/ou em desenvolvimento nos exercícios de 2017 a 2020 e as Ações Setoriais com metas definidas para 2019 e 2020, e de apresentar diretrizes para a realização das Ações Estratégicas, Ações Setoriais e Atividades Operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, no anexo I, a revisão 2019 do Planejamento Estratégico Sintético – período 2017 a 2020 da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, cujo objetivo é apresentar diretrizes gerais de atuação de todos os setores da CGM-Rio, especificando as Ações Estratégicas, suas respectivas metas de resultado e os produtos a serem entregues nos exercícios de 2019 e 2020.

§ 1º Como resultado, a revisão/2019 do Planejamento Estratégico 2017 – 2020 apresenta uma ampla modificação nos objetivos estratégicos e no consequente Mapa Estratégico, de forma a adequá-los aos desafios apresentados à Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, por meio do Decreto Rio nº 45.384/2018.

§ 2º O documento referido no caput deste artigo poderá ser revisto e atualizado de acordo com necessidades de ajustes, servindo como norteador das atividades desenvolvidas no âmbito desta CGM-Rio no período proposto.

Art. 2º O documento reportado do art. 1º foi elaborado tomando por base a metodologia Balanced Scorecard – BSC, sendo adequado às necessidades estratégicas da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Para o desdobramento das Ações Estratégicas e, para alavancar, complementarmente, os Objetivos Estratégicos definidos na forma do art. 2º desta resolução, foram definidas para cada setor da CGM-Rio, Ações Setoriais, conforme divulgado no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º As Ações Estratégicas e as Ações Setoriais definidas respectivamente nos Anexos I e II desta Resolução foram associadas aos Objetivos Estratégicos principais, conforme divulgado no Anexo III desta Resolução, a fim de que se demonstre qual macro objetivo está sendo alavancado por cada um dos projetos desenvolvidos pela CGM-Rio.

Parágrafo Único. Cada uma das Ações Estratégicas e Ações Setoriais desenvolvidas poderão vir a alavancar, subsidiariamente, outros Objetivos Estratégicos além daqueles apontados no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º Para manutenção dos Objetivos Estratégicos foram definidas internamente Atividades Operacionais para cada setor alinhadas às competências institucionais e legais estabelecidas para a CGM-Rio.

Art. 6º O monitoramento do resultado das Ações Estratégicas, Ações Setoriais e Atividades Operacionais ficará a cargo do CG/NUME- Núcleo de Monitoramento da Governança e Resultados das Ações de Controle, com suporte do NITI-MDO - Monitoramento do Desempenho Organizacional instituído pela Resolução CGM nº1.307/18, que deverão reportar periodicamente à Controladora Geral do Município o andamento dessas ações.

§ 1º Até o dia 13 de novembro de 2020, as metas de resultados e produtos previstos para 2019 e 2020 referentes as Ações Estratégicas, Ações Setoriais e Atividades Operacionais, deverão estar concluídos e entregues cumulativamente.

§ 2º O relatório conclusivo consolidado contendo o resultado das Ações Estratégicas, Ações Setoriais e Atividades Operacionais, para o período 2017-2020 deverá ser encaminhado à Controladora Geral pelo CG/NUME até 11 de dezembro de 2020.

Art. 7º Caberá aos dirigentes dos setores responsáveis promoverem as medidas necessárias à realização das Ações Estratégicas e Ações Setoriais previstas nos Anexos I e II desta resolução, e das Atividades Operacionais definidas, bem como para o alcance das metas de resultado estabelecidas.

Art. 8º Os dirigentes dos setores responsáveis deverão validar junto ao CG/NUME no prazo de 30 dias, a contar da publicação desta resolução, o nome indicado para líder de cada Ação Estratégica, que terá como função implementar ou coordenar a ação junto ao setor responsável, devendo ainda apresentar, neste prazo, o Plano de Ação e suas respectivas atualizações, conforme orientações do CG/NUME e NITI- MDO.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução CGM nº 1341/17.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2019

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES
Controladora-Geral do Município



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20211-901

Tel: (21) 2976-2967

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20211-901

Tel: (21) 2976-2967

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**